



# ASSOCIAÇÃO DE BASQUETEBOL DE LISBOA

ÉPOCA: 2025/26

DATA: 08/01/2026

Nº: 08

## ORGÃOS SOCIAIS

DIRECÇÃO

CONSELHO DISCIPLINA

ASSEMBLEIA GERAL

CONS. JURISDICIONAL

CONS. FISCAL

CONS. ARB. DISTRITAL

CONS. TÉCNICO/ARB.

## ACTIVIDADES

Jogos

Calendários

Result/classif.

Alterados ou  
Mandados repetir

NDICE

## GABINETE TÉCNICO

Sel. Distritais

Formação

Reuniões

Minibasquete

Sorteios

Outras Acções

## ADMINISTRATIVO

Transferências

Subidas de Escalão

Normas

Informações

## OUTRAS INFORMAÇÕES

.....

## LEGENDA:



Consta no comunicado

## NOTA IMPORTANTE:

Os Clubes poderão consultar os comunicados da ABL no nosso site. Vide [www.ablisboa.pt](http://www.ablisboa.pt).

## PARCEIROS INSTITUCIONAIS



CASCAIS



LISBOA  
CÂMARA MUNICIPAL



Oeiras  
Marca o Fim



SINTRA  
CÂMARA MUNICIPAL



Mafra



LOURES  
CÂMARA MUNICIPAL



Odivelas  
CÂMARA MUNICIPAL

## APOIOS



intrum

## DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa em 8 de Janeiro, de 2026, deliberou:

### Processo n.º 8-2025/2026

Relativamente ao jogo n.º 1153, do Campeonato Distrital de Sub 18 masculinos, disputado no dia 27 de Novembro de 2025, no Pavilhão Arquitecto Gomes Pereira, em Algés, entre o Sport Algés e Dafundo e o Carnide Clube, ao abrigo da competência disciplinar que lhe é conferida pelo artigo 4.º e pelo artigo 101.º, n.º 1, do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, o Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa decidiu:

- punir o jogador **Miguel Martins Valente**, do Sport Algés e Dafundo, portador da licença n.º 259320, com a pena de 2 (dois) jogos de suspensão, reduzida a 1 (um) jogo de suspensão, pela prática de uma infracção disciplinar grave de Injúrias, prevista e punida pelo artigo 42.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, beneficiando da circunstância atenuante constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo regulamento;
- punir o treinador **Carlos Alberto Lobo Castro**, do Sport Algés e Dafundo, portador da licença n.º 22270, com a pena de 2 (dois) jogos de suspensão, reduzida a 1 (um) jogo de suspensão, pela prática de uma infracção disciplinar grave de Injúrias, prevista e punida pelo artigo 42.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, beneficiando da circunstância atenuante constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo regulamento;
- punir o treinador **David Alexandre Ribeiro Valente**, do Sport Algés e Dafundo, portador da licença n.º 166515, com a pena de 2 (dois) jogos de suspensão, reduzida a 1 (um) jogo de suspensão, pela prática de uma infracção disciplinar grave de Injúrias, prevista e punida pelo artigo 42.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, e com a pena de 1 (um) jogo de suspensão, pela prática de uma infracção disciplinar grave de Ameaças, prevista e punida pelo artigo 41.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, do que resulta o cômulo jurídico de 2 (dois) jogos de suspensão, beneficiando da circunstância atenuante constante da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do mesmo regulamento;

#### PARCEIROS INSTITUCIONAIS



CASCAIS



LISBOA  
CÂMARA MUNICIPAL



Oeiras  
Marca o Fim



Mafra



#### APOIOS



intrum

- punir o Sport Algés e Dafundo com a pena de multa no valor de € 204 (duzentos e quatro euros), por não ter confirmado o protesto do jogo, em violação do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol.

**O Conselho de Disciplina**

**Relator**

**Nuno Calçado Carvalho**

**PARCEIROS INSTITUCIONAIS**



CASCAIS



LISBOA  
CÂMARA MUNICIPAL



Oeiras  
Marca o ritmo



Mafra



**APOIOS**



intrum